

Direitos humanos e cidadania: uma análise sociológica na relação do Direito e da Educação no reconhecimento dos considerados “hipossuficientes” na sociedade brasileira

*Williani de Almeida Carvalho**

Resumo: A Educação e o Direito têm como principal função na sociedade proporcionar as garantias do conhecimento, da segurança, a reflexão e a prática da ética e da cidadania. Nesse sentido, faz-se necessário que as instituições de educação discutam eticamente esses novos contornos sociais que vêm se estabelecendo na sociedade brasileira, o último deles, o reconhecimento da união estável entre casais do mesmo sexo. O presente artigo tem como objetivo principal entender como a educação brasileira deve procurar trabalhar com os limites e as possibilidades de uma ação educativa que seja voltada para a compreensão da diversidade e para a redução da homofobia no âmbito escolar e universitário. Para que isso seja de fato trabalhado de forma efetiva nas mesmas instituições é preciso que o conhecimento epistemológico construído nessas instituições resgate as três dimensões básicas da filosofia da educação que são: “o saber” (saber conceitual), o fazer (saber procedimental) e o ser (saber atitudinal), no sentido de orientar os alunos e alunas para uma formação ética e cidadã que questione qualquer forma de sociedade intimista e castradora dos direitos e da prevalência dos deveres de cada cidadão.

Palavras-chave: Educação; Direito; Cidadania; Ética.

Summary: The Education Law and have the main function in society provide the security guarantees as to the thinking and practice of ethics and citizenship. In this sense, it is necessary that the educational institutions to discuss these new ethical social contours that have been established in Brazilian society, the last of them, the recognition of stable union between same-sex couples. This article aims to understand how primary education in Brazil has to work with the limits and possibilities of an educational activity that is focused on understanding the diversity and to reduce homophobia in schools and university. To make this actually worked effectively in the same institutions we need to build knowledge in these institutions epistemological rescue the three basic dimensions of philosophy of education which are "knowledge" (conceptual knowledge), do (procedural knowledge) and be (namely attitudinal) in order to guide students for an ethical and citizen who questions any form of society intimate and castrating the rights and duties of the prevalence of each citizen.

Keywords: education, law, citizenship, ethics.

Introdução

Desde o último dia 5 de maio de 2011, ocasião em que o Supremo Tribunal Federal promulgou o reconhecimento da união estável de casais homoafetivos,¹ muitas discussões têm

* Docente da Faculdade Unipalmarens nos cursos de Direito, Pedagogia e Publicidade e Propaganda. Mestre em Ciências Sociais e Religião pela Universidade Metodista de São Paulo.

¹ Por decisão unânime, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu no dia 5 de maio de 2011 reconhecer a união estável entre pessoas do mesmo sexo. Todos os dez ministros aptos a votar foram favoráveis a estender a parceiros homossexuais, direitos que hoje são previstos a casais heterossexuais no Brasil. Com o julgamento, os magistrados concederam o direito para homossexuais em união estável de terem acesso a herança e pensão alimentícia ou por morte, além do aval de tornarem-se dependentes em planos de saúde e de previdência. Após a decisão, os cartórios não deverão se recusar, por exemplo, a registrar um contrato de união estável homoafetiva,

surgido nos mais diversos âmbitos da sociedade brasileira. Uma delas é em relação à validade ou não desse tipo de união. Nessa aceitação ou não da sociedade, pesa também a influência das questões religiosas que aí se impõem e, que, portanto, interferem nessa configuração de família constituída a partir da união de casais heterossexuais desde os primórdios do processo de formação da sociedade.

Na sociedade existem condicionamentos sociais, econômicos e ideológicos que colaboram para o estabelecimento de um relacionamento diferenciado nas relações de gênero entre homens e mulheres que são reproduzidas, principalmente, no contexto educacional. Partindo de tal principio, cabe-nos discutir até que ponto a educação brasileira está preparada para assumir e discutir eticamente esses novos contornos sociais e, ao mesmo tempo, se a escola e as faculdades têm assumido formas elementares de teorização que corroboram para a legitimação da homofobia.

Quando tratamos da questão da “teorização”, referimo-nos à tendência natural que o ser humano tem para a teoria que se manifesta e se legitima quando “espontaneamente formamos uma opinião sobre os acontecimentos, antes mesmo de nos preocuparmos com o conhecimento preciso das ocorrências sobre as quais manifestamos a nossa opinião” (MENDONÇA, 1991, p. 55).

A teoria a que nos referimos aqui trata-se não só daquelas desenvolvidas e testadas pelas ciências, mas, sobretudo, por aquelas que são criadas nas origens culturais dos povos e que se apresentam de modo característico, como “formas e fórmulas” que exprimem e legitimam a vida em sociedade. Em geral, o que acontece é que a partir do momento em que a sociedade cria suas teorias acerca da noção de família, de homem e mulher, faz sobre as mesmas uma interpretação que as associa a outros fatos e, paulatinamente, forma uma opinião sobre tal assunto, que por sua vez cria uma visão isolada dos fatos e aspira por colocá-la dentro de um quadro estruturante que estabelece modelos ou configurações que devem ser aceitos e reproduzidos ao longo da existência humana.

Assim sendo, o presente artigo tem como objetivo principal entender como a educação brasileira deve procurar trabalhar com os limites e as possibilidades de uma ação educativa que seja voltada para a compreensão da diversidade e para a redução da homofobia no âmbito escolar e universitário. No Brasil, a violência por discriminação sexual gira em torno de 150 pessoas mortas por ano. Segundo Junqueira (2007), o país é campeão em assassinatos contra aqueles (as) que são considerados parte das sexualidades não-hegemônicas. Diante dessas novas discussões que se fazem emergentes na sociedade brasileira, torna-se importante

resgatar as três dimensões básicas da filosofia da educação que são: “saber” (saber conceitual), fazer (saber procedimental) e ser (saber atitudinal), no sentido de orientar os alunos e alunas para uma formação ética e cidadã que busque repostas aos problemas que surgem na sociedade e que estimule uma prática pedagógica que seja aberta às novas sensibilidades críticas e às transformações sociais.

Portanto, é preciso que o contexto educacional brasileiro considere que a pedagogia da pergunta deve sempre substituir a pedagogia das certezas, dos saberes pré-pensados, das verdades definitivas (FREIRE, 1992).

A reformulação do papel educacional diante dessas configurações humanas exige a busca de políticas educacionais que estejam atentas a essas novas demandas da sociedade. Uma reestruturação se faz emergente e não deve ser ignorada pela mesma, uma vez que um novo mundo se forma e se reforma a cada dia.

1 Perspectivas de uma educação ética e cidadã diante dos novos arranjos sociais na sociedade civil brasileira

Diante das transformações que a sociedade vem sofrendo nos últimos dias, faz-se necessário entendermos que o termo “cidadania” aproxima-se cada vez mais da Educação e do Direito, no sentido de que vivamos um elevado nível de socialização do saber científico e nas relações humanas que sejam pautadas, sobretudo, na ética². A Educação é um meio de construção e reconstrução da vida humana que a dignifica como tal e nos torna pessoas melhores. O Direito, diante dessas novas ordenações da sociedade, também assume seu papel na construção da cidadania, principalmente, no âmbito educacional, no sentido de verificar a necessidade constante de adequar o novo ordenamento jurídico também nesse mesmo contexto.

Assim como Direito e Educação “andam de mãos dadas” diante dessas novas configurações que surgem na vida em sociedade, acreditamos que o mesmo aconteça com a ética e a cidadania. Apesar dos dois termos assumirem significados distintos, sabemos que, em resumo, segundo Savater, “entre todos os saberes possíveis existe pelo menos um imprescindível: o de que certas coisas nos convêm e outras não”. (SAVATER, 1993, p. 20). Diante de tal afirmativa, cabe-nos perguntar, se ambos os termos dizem respeito à maneira de nos portarmos no mundo, em relação às coisas e às pessoas, e, sobretudo, de criarmos

² A concepção de ética abordada no presente texto está ligada à esfera do desejo (desejo de ser e o esforço para existir), no sentido de questionar, refletir e analisar uma moral instituída que possa prejudicar, de certa forma, a perspectiva de uma verdadeira vida com e para com o outro nas instituições justas. Para uma análise mais aprofundada dessa questão, cf. IMBERT, Francis. *A questão da ética no campo educativo*. Trad. Guilherme J. F. Teixeira. Petrópolis: Vozes, 2001.

condições para a construção e a manutenção das relações vitais e de sentido, quais seriam as melhores condições para se criar condições no âmbito educacional, seja na esfera escolar e universitária para discutir e vivenciar a ética e a cidadania em relação à homofobia, ao racismo, a tantas formas de discriminação existentes em nossa sociedade e às novas configurações familiares assumidas no reconhecimento das uniões homoafetivas? Essa pergunta pode ser respondida nas palavras de Nietzsche da seguinte forma:

Nós, os investigadores do conhecimento, desconhecemo-nos. É claro: pois se nunca nos procuramos, como havíamos de nos encontrar? Foi com um profundo senso que se disse: ‘onde estiver o seu tesouro, lá estará o vosso coração’; e o “nosso” tesouro está hoje nas colmeias do conhecimento. Para essas colmeias viajamos, como afanosas abelhas que levam o mel do espírito e só alguma coisa se propõem “levar”. Do que à vida diz respeito, e do que se chama “acontecimento da vida”, qual é o que de entre nós se preocupa a sério? Quem é que tem tempo para se preocupar? [...] É que somos fatalmente estranhos a nós mesmos, não nos compreendemos, temos que confundir-nos com os outros, estamos eternamente condenados a esta lei: “não há ninguém que não seja estranho a si mesmo” (NIETZSCHE, 1985, p. 9-10).

Estranhar a nós mesmos talvez seja o primeiro obstáculo para se pensar e vivenciar a ética e a cidadania nas relações humanas, e principalmente, no contexto educacional. Quando estranhamos a nossa condição humana, abrimos espaço para as formas de discriminação e da construção de conceitos e preconceitos que emperram a possibilidade de uma convivência saudável entre seres humanos e o meio em que habitam. Por outro lado, o nosso estranhamento também pode assumir outra dimensão, ou seja, uma dimensão positiva quando não nos conformamos diante de situações que fomentem e legitimem qualquer ação humana contra o nosso semelhante e que assuma um caráter discriminatório e vexatório. A maneira mais adequada e o lugar mais propício para que as decisões jurídicas, políticas, éticas e cidadãs não caiam no vazio das “palavras-feitiço”, ou o questionamento das teorias populares que corroboram para o reforço das discriminações, ainda continua sendo o contexto educacional, nos seus mais diferentes níveis.

A escola e a universidade em si, não podem se tornar o lugar da reprodução de uma sociedade intimista e castradora de direitos e da prevalência dos deveres de cada cidadão, mas sim, deve ser o ambiente em que falar e vivenciar a cidadania signifique o lugar que denota uma “geografia dos corpos, lugar de discussão, reflexão e posicionamento em relação aos hábitos vencedores que se impõem como os únicos possíveis e tentam massacrar e eliminar a insurgência de novos hábitos”. (ALMEIDA, 2002, p. 20)

A cidadania, nesse sentido, não significa apenas um direito a ter direitos, mas, sobretudo, um processo de construção social e coletivo que propicia o bem-estar de todas as pessoas, independente de sua cor, sexo ou condição humana.

A cidadania é um direito a ter direitos, pois a igualdade em dignidade e direitos humanos não é um dado. É um construído na convivência coletiva, que requer o acesso ao espaço público. É este acesso que permite a construção de um mundo comum através do processo de asserção dos direitos humanos. (ARENDRT apud CORRÊA, 2006, p. 56)

A cidadania está, portanto, ligada a três esferas ou elementos dos direitos humanos (direitos civis, políticos e sociais).

A primeira fase corresponde aos direitos civis de liberdade, individual. A segunda corresponde ao elemento político, o qual está ligado à participação no exercício do poder político. A terceira diz respeito ao elemento social, concernente aos direitos ligados ao bem-estar econômico e à herança social.” (COLODETTE et al, 2008, p. 3-4)

Conhecer e reconhecer os nossos deveres e direitos e, também, do nosso semelhante, no processo de construção da cidadania e de uma sociedade ética, requer que cada vez mais haja uma integração multidisciplinar entre Direito e Educação tanto nas escolas quanto nas universidades, a fim de que por esses conhecimentos básicos do Direito e da Educação no processo de formação cidadã, toda pessoa conheça, reflita e questione os saberes instituídos que lhes tire o “direito de ter os seus direitos” reconhecidos. Nesse sentido, o ideal é que tanto as escolas quanto as faculdades busquem capacitar seu corpo docente, bem como, conte com o apoio de profissionais que sejam capacitados para analisar criticamente. “os ideais transpassados por diversos doutrinadores e buscar a construção de um pensamento próprio, convergindo para a ideia do que realmente deveríamos abordar em nossas ações, que realmente atingiriam o escopo pretendido.” (COLODETTE et al, 2008, p. 10)

A escola, bem como a universidade, não pode viver às margens do direito que é garantido por lei àqueles/as que são considerados “hipossuficientes” pela sociedade. Porém, mais do que garantir esses direitos a tais grupos, necessita discuti-los e refleti-los com os alunos e alunas de forma responsável e crítica, a fim de que vivamos uma sociedade mais humanizadora e reconhedora dos direitos de cidadania de todas as pessoas.

2 O resgate do “saber”, do “fazer” e do “ser” no contexto educacional e na sociedade de direito

A escola e a faculdade deveriam ser uma extensão da sociedade e não o contrário. O que observamos é que no processo educacional brasileiro o que ainda prevalece, em alguns casos, é a supervalorização do saber instrucional em relação ao processo de formação ética e cidadã do indivíduo. A discussão sobre a necessidade de uma nova compreensão da realidade educacional brasileira é fato. Quando saímos do mundo das ideias e tentamos adentrar a tal

proposta pedagógica, percebemos o embaraço e a falta de preparo para aplicar à realidade vivenciada nos bancos acadêmicos a coerência teórica proposta.

Araújo (2003) retrata as bases que foram estabelecidas para o surgimento das disciplinas e suas implicações para o sistema educacional. O autor menciona o pensamento cartesiano, postulado por Descartes, que propunha uma análise fragmentada do ser humano e da natureza. Embora a teoria cartesiana tenha contribuído para o desenvolvimento das ciências e na solução de muitos problemas, não foi capaz de percebê-los na sua totalidade. Esse desenvolvimento disciplinar fragmentou o conhecimento e trouxe consequências para o ambiente educacional, que aliado a tal concepção, adaptou o tempo e o espaço das atividades para que as matérias fossem ensinadas de igual modo.

Isso trouxe alguns efeitos para a educação, uma deles foi a de conferir maior importância a determinadas disciplinas como as consideradas históricas, em detrimento de outras. Nesse sentido, as instituições educacionais passaram a dar maior importância à instrução do que à formação dos alunos e alunas. Não que com isso sugira que a formalização do conhecimento tenha que ser abandonada, mas sim, deve acompanhar as reais necessidades e vivências dos alunos e alunas.

Diante de tal realidade, ressaltamos a contextualização que deve existir entre ciência e “vivência” como princípio fundamental para o desenvolvimento integral do aluno/a. Essa busca requer que a escola e a universidade revejam seus valores e metodologia quanto ao conhecimento, no sentido de gerar propostas educacionais que se preocupem com a “instrução”, mas também com a “formação” dos alunos e alunas enquanto cidadãos. O primeiro eixo trata-se da maneira que os conteúdos são transmitidos, o segundo, requer uma atenção especial do educador, pois terá que aliar a esse conteúdo, questões referentes à ética e à cidadania, a fim de que o aluno/a possa ter subsídios para crescer enquanto cidadão, esse crescimento diz respeito a criar condições físicas, psíquicas, cognitivas e culturais propícias para que os educandos/as participem ativamente da vida em sociedade de forma crítica e autônoma.

A emergência de se aliar o processo de formação aos conteúdos das grades curriculares vem da necessidade de garantir uma participação efetiva dos alunos e alunas na sociedade na qual estão inseridos, ou seja, busca-se o conhecimento, mas um conhecimento que esteja comprometido não só com o aprendizado “dessa” ou “daquela” disciplina, mas esse conhecimento tem que propor uma parceria entre os alunos/as e a sociedade, pois se os mesmos forem influenciados por essa contingência epistemológica, terão condições de promover na teoria e na prática o bem coletivo, a excelência ética e cidadã que requer um aperfeiçoamento dos valores e virtudes desejados pela cultura e pela vida em sociedade.

Toda ação pedagógica implica em decisões sobre que conhecimento ensinar e para que ensinar. A função da educação é estabelecer conexões entre estruturas de pensamentos e sociais. Isso significa que tanto a escola quanto a faculdade não se pode furtar de estabelecer a conexão entre o saber cognitivo, o saber procedimental, que é o “aprender” a fazer algo em prol de si mesmo e das outras pessoas e o saber atitudinal, ou seja, tornar o seu conhecimento significativo e que esses conhecimentos se tornem as dimensões básicas da vida humana e da vida em sociedade.

Quando consideramos tais condições, não nos preocupamos em instruir e formar apenas advogados (as), administradores (as), médicos (as), professores (as), cientistas sociais, filósofos (as), etc, mas sim, tornamo-nos aptos a compreender as realidades que nos cercam de forma reflexiva, analítica e responsável e preocupamo-nos em formar, antes de tudo, profissionais cidadãos e éticos. Na sociedade de direito, quando aliamos o que aprendemos na escola ou na universidade e colocamos em prática na vida coletiva em que estamos inseridos (as), os problemas relacionados aos preconceitos, ao racismo e aos tratamentos diferenciados a pessoas que têm uma relação homoafetiva não têm respaldo constitucional nem pessoal. A ação afirma que os princípios constitucionais violados são a igualdade, a liberdade e dignidade da pessoa humana, além da segurança jurídica. Assim sendo, as instituições educacionais não podem fazer “vistas grossas” em relação a essa nova realidade e têm que procurar a melhor maneira de lidar com tal questão, no que diz respeito ao reconhecimento da dignidade humana.

Já afirmava Sartre “o homem é aquilo que ele faz de si mesmo”, assim sendo, é tarefa da educação interferir de forma efetiva naquilo que o ser humano faz de si mesmo, no sentido de construir uma sociedade que considere, antes de tudo, as relações pautadas pelo respeito. Isso significa que, primeiramente, o ser humano passa a existir, ele/a se deixa encontrar, surge no mundo e vai se definindo nas relações sociais que estabelece ao longo de sua existência, grande parte dessa existência ele/a passará e vivenciará nas instituições educacionais, portanto, para finalizarmos nossa reflexão acerca dessa temática torna-se pertinente perguntarmos: será que esse tempo vivido nas instituições educacionais tem sido proveitoso no sentido de formar cidadãos/ãs que sejam capazes de gerar valores afirmativos da vida?

Considerações finais

Este artigo considerou as necessidades que emergem no campo educacional e do direito em relação às novas configurações sociais que vivenciamos nos nossos dias. Diante de tal questão, torna-se pertinente entendermos que as instituições educacionais não podem apenas se prender no conhecimento construído a partir da instrução advindos dos conteúdos

contemplados nas grades curriculares das disciplinas, mas sobretudo, deve considerar o processo de formação que propicia não apenas um aprendizado técnico, mas também, um aprendizado ético e cidadão dos alunos e alunas.

O Brasil é considerado um dos países onde mais se pratica crimes homofóbicos, diante de tal constatação, é necessário que a escola, bem como as universidades, volte seu olhar para tais questões, no sentido de formar cidadãos que sejam comprometidos não só com os saberes adquiridos na academia, mas também, com a prática e a vivência de uma vida comunitária voltada para o respeito às diferenças.

Os fundamentalismos religiosos construídos a partir de valores morais que instituíram as configurações de família e de sociedade que temos hoje são uma dissimulação do cultivo de agressões que se alimentam mutuamente, bem como a falta do reconhecimento da dignidade humana e do respeito, tão comuns nos nossos dias. Exaltar o choque de grupos estereotipados por qualquer tipo de estigma propicia conflitos violentos de um e de outro lado, esquecendo que todos/as somos descendentes de encontros de civilizações e que nos incumbe respeitar as diferenças, pois somos as semelhanças das grandes culturas humanas.

Nesse sentido, o Direito e a Educação se constituem em peças essenciais na garantia da segurança, da reflexão, análise e prática da cidadania. A escola e a faculdade se constituem no principal espaço para a busca das soluções dos problemas da sociedade e da convivência harmoniosa entre os mais diferentes tipos de seres humanos. É nesse espaço que começamos a vivenciar as nossas relações sociais e é nesse espaço que teremos a oportunidade de reproduzir um sistema discriminatório ou construirmos uma sociedade humanizadora.

O ser humano vive em sociedade, convive com outras pessoas e, portanto, cabe-lhe pensar e responder à seguinte pergunta: “Como devo agir perante os outros?”. Trata-se de uma pergunta fácil de ser formulada, mas difícil de ser respondida. Esta é a questão central da ética e da cidadania, aprender a colocar em prática o respeito mútuo, pois a história mostra que o convívio social pautado sobre tais princípios foi e continua a ser decisivo para o desenvolvimento da humanidade.

Assim sendo, a citação de um provérbio iraquiano pode muito bem nos servir para a conclusão deste artigo: “Quaisquer que sejam sua importância e sua capacidade para conhecer o outro, imagine-as mínimas. Assim, poderá penetrar corações e espíritos, tal como são, e não como você os concebe ou gostaria que fossem”.

- Máxima Iraquiana-

Referências

ALMEIDA, Danilo Di Manno de (Org). *Corpo em ética*. São Bernardo do Campo: UMESP, 2002.

ARAÚJO, Ulisses Ferreira de. *Temas transversais e a estratégia de projetos*. São Paulo: Moderna, 2003.

ARENDT, Hannah. In: CORRÊA, Darcísio. *A construção da cidadania: reflexões histórico-políticas*. 4. ed. Ijuí-RS: Ed. UNIJUÍ, 2006.

COLODETTE, Flávia Fantin. (Re) construção do conceito de cidadania: quebra de paradigmas. In: ENCONTRO ANUAL DA ANDHEP, V4, Vitória, 2008.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da esperança*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

IMBERT, Francis. *A questão da ética no campo educativo*. Trad. Guilherme J. F. Teixeira. Petrópolis: Vozes, 2001.

JUNQUEIRA, R. O reconhecimento da diversidade sexual e a problematização da homofobia no contexto escolar. In: SEMINÁRIO CORPO, GÊNERO E SEXUALIDADE: discutindo práticas educativas. Rio Grande do Sul: Ed. da FURG, 2007.

MENDONÇA, Eduardo Prado de. *O mundo precisa de Filosofia*. 10. ed. Rio de Janeiro, RJ: Agir, 1991.

NIETZSCHE, G. F. *Genealogia da moral*. São Paulo, SP: Ed. Moraes, 1985.

SAVATER, F. *Ética para meu filho*. São Paulo, SP: Martins Fontes, 1993.

Documento eletrônico

MOTTA, Severino. *Supremo reconhece união estável homoafetiva*. Disponível em: <<http://ultimosegundo.ig.com.br/brasil>>. Acesso em: 01 jul. 2011.